

ACTA Nº 05
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-02-2006

G-7
R-
M-
M-

Aos seis dias do mês de Fevereiro, do ano dois mil e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Eng. Carlos Manuel da Silva Santos, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno, Dra. Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Pedro Ribeiro da Silva, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira e Dra. Margarida Dias Ferreira.

Pelas 15.00 horas, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

SALDO DE GERÊNCIA: - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 06 de Fevereiro, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		2.903.947,96€	Total das Despesas Orçamentais		2.750.317,14€
Execução Orçamental	2.218.730,81€		Despesas Correntes		2.124.684,31€
Operações de Tesouraria	685.217,15€		Despesas de Capital		625.632,83€
Total das Receitas Orçamentais		2.378.466,38€	Operações de Tesouraria		177.210,79€
Receitas Correntes		1.853.965,30€	Saldo para o Dia Seguinte		2.554.400,58€
Receitas de Capital		524.501,08€	Execução Orçamental	1.846.880,05€	
Operações de Tesouraria		199.514,17€	Operações de Tesouraria	707.520,53€	
Total...		5.481.928,51€	Total...		5.481.928,51€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenções dos Srs. Vereadores

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira perguntou qual o ponto da situação relativamente ao ferry-boat e aos molhes de S. Jacinto e do Forte da Barra tendo o Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira informado que a empresa responsável pela reparação da embarcação está com alguns problemas financeiros, no entanto, os trabalhos a mais estão a decorrer como previsto e tudo está a ser feito para ajudar a empresa a desbloquear algumas verbas para que os trabalhos possam ser concluídos o mais rápido possível.

No que respeita aos molhes, o Sr. Vereador deu a conhecer que os trabalhos estavam a decorrer dentro do prazo previsto, não estando, contudo, concluídos.

ORDEM DE TRABALHOS: - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos:

CONTRATO DE ESTÁDIO PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS DA FASE FINAL DO CAMPEONATO EUROPEU DE FUTEBOL DE SUB 21 DE 2006: - O Sr. Vereador Dr. Jorge Greno informou da minuta do contrato acima referenciado, a celebrar entre a Federação Portuguesa de Futebol e a E.M.A. – Estádio Municipal de Aveiro, E.M., o qual, depois de analisado, foi aprovado, por unanimidade.

O Sr. Vereador informou, ainda, que associado ao contrato em epígrafe há também o protocolo de cooperação com Aveiro, cidade anfitriã do UEFA EURO 2006, relativamente ao qual prestou os necessários esclarecimentos.

A propósito, o Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira mostrou total disponibilidade da sua parte para ajudar no que fosse preciso, uma vez que esteve na génese do primeiro contrato realizado para o Euro 2004, conhecendo, por isso, todos os trâmites inerentes a esta temática.

Saiu da sala de reuniões o Sr. Vereador Eng. Carlos Santos

TEMA – TEATRO AVEIRENSE, E.M.: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar a outorga dada pelo Sr. Presidente ao Contrato-Programa celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e a TEMA – Teatro Municipal de Aveiro, E.M., para o 1º semestre de 2006, cujos objectivos são os descritos na cláusula 1.ª, obrigando-se a TEMA a cumpri-los, mediante a contrapartida de apoio financeiro a prestar pela Autarquia, no montante de duzentos e quarenta mil euros, a pagar, faseadamente, conforme calendarização constante da cláusula 3.ª do referido contrato, o qual faz parte integrante da presente acta.

IDEM – ORÇAMENTO ANUAL: - Foi também presente ao Executivo o Orçamento Anual da TEMA, o qual, após breve apreciação, foi aprovado com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr. Capão Filipe, Dr. Pedro Ferreira e Dr. Jorge Greno e quatro abstenções dos Vereadores Dra. Marília Martins, Dr. Pedro Silva, Dr. Nuno Marques Pereira e Dra. Margarida Ferreira.

IDEM – REGULAMENTO DA BILHETEIRA: - Foi ainda presente ao Executivo o Regulamento da Bilheteira da TEMA, o qual foi aprovado com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr. Capão Filipe, Dr. Pedro Ferreira e Dr. Jorge Greno e quatro abstenções dos Vereadores Dra. Marília Martins, Dr. Pedro Silva, Dr. Nuno Marques Pereira e Dra. Margarida Ferreira.

IDEM – PROJECTO ACADEMIA DE ARTES DIGITAIS: - De seguida, o Sr. Vereador Dr. Capão Filipe deu conhecimento do contrato de consórcio a celebrar entre a TEMA - Teatro Municipal de Aveiro, E. M. e a Universidade de Aveiro, o qual tem por objecto a constituição do próprio Consórcio, a definição das contribuições, atribuições, relações, responsabilidades e meios das consorciadas, tendo em vista a execução do projecto AAD - Academia de Artes Digitais, aprovado no âmbito do Programa Aveiro-Digital 2003-2006. O referido documento fica a constituir parte integrante da presente acta.

Entrou de novo na sala o Sr. Vereador Eng. Carlos Santos

PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E AS CORPORações DE

BOMBEIROS: - Foi presente ao Executivo o Protocolo de Colaboração a celebrar entre esta Câmara Municipal, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro (Bombeiro Velhos) e a Companhia Voluntária de Salvação Pública Guilherme Gomes Fernandes (Bombeiros Novos), o qual visa a comparticipação financeira desta Autarquia, a cada uma das Associações, no valor de quinhentos e vinte mil euros. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo em análise, o qual tem a duração de 4 anos, com início a 1 de Janeiro de 2006 e término a 31 de Dezembro de 2009.

A presente deliberação deverá ser remetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º, conjugado com o n.º 6, do mesmo artigo, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

CÂMARA MUNICIPAL - CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO PARA 2006: - Foi deliberado, por unanimidade, com base na informação n.º 52/DEF/02-2006, da Divisão Económico-Financeira, afecta ao Departamento Económico-Financeiro, autorizar a constituição dos fundos permanentes que abaixo se indicam, os quais têm por objectivo fazer face ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis: Directora do Departamento Jurídico – mil e oitocentos euros (1.800€); Director do Departamento dos Serviços Urbanos – mil e trezentos euros (1.300€); Chefe da Divisão de Património Móvel – setecentos euros (700€); Director do Departamento de Cultura e Turismo – trezentos euros (300€); Assembleia Municipal – cento e vinte cinco euros (125€); Aeródromo Municipal de Aveiro – cento e vinte cinco euros (125€); Director do Departamento de Polícia Municipal e da Protecção Civil – cento e vinte euros (120€); Motorista da Presidência – cem euros (100€).

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ESTORES EM TELA NAS JANELAS DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DA GLÓRIA: - De acordo com a informação n.º 198/2005, da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por consulta prévia, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 81.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o fornecimento em epígrafe, pelo valor base de seis mil e novecentos euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

CASA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SUBSTITUIÇÃO DE VÃOS EXTERIORES DE MADEIRA POR NOVOS DE ALUMÍNIO E SUBSTITUIÇÃO DOS ESTORES: - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a proposta formulada no Relatório da Comissão de Análise das Propostas, adjudicar a empreitada em epígrafe, à firma MANUEL VALENTE & PINHEIRO, LDA, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pela importância global de dez mil, setecentos e setenta e dois euros, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ARGAMASSAS BETUMINOSAS A FRIO PARA OS ANOS DE 2006 E 2007: - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o Relatório do Júri do Concurso, anular o procedimento aberto por deliberação de 2 de Janeiro, último, dado as propostas apresentadas ultrapassarem em mais de 25% a estimativa de gastos e, proceder à abertura de novo procedimento, por consulta prévia, em

conformidade com o artigo 85.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, pelo valor de dois mil, quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CÓPIA E IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL –

CONTRATO ADICIONAL: - De acordo com a informação n.º 04/2006, da Divisão de Gestão de Sistemas Informáticos, do Departamento de Informática, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo da alínea f), do n.º 1, do art.º 86.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adjudicar à empresa COPICANOLA – SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, S. A., pelo prazo de 43 meses, o aluguer de 2 equipamentos modelo iR 2230, pelo valor mensal de duzentos e trinta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato adicional respeitante ao aluguer em epígrafe, nos termos do n.º 1, do art.º 64.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja adjudicação mereceu aprovação por despacho de 27 de Janeiro, último.

SUBSÍDIOS: – Face ao ofício enviado pela SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 04/06 do Departamento de Cultura e Turismo, autorizar a atribuição de um subsídio à referida Associação, no valor de doze mil e quinhentos euros, destinando a participar nos custos das obras a efectuar na respectiva sede, devendo o pagamento efectuar-ser em tranches de dois mil e quinhentos euros, durante os meses de Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro.

Relativamente a este assunto, o Sr. Vereador Dr. Pedro Silva salientou o facto de o actual Executivo estar a dar continuidade ao compromisso assumido pela anterior Câmara, tendo realçado o trabalho desenvolvido pela Escola de Música, que atingiu já um número considerável de alunos.

IDEM: - Na sequência do pedido efectuado pela COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE S. BRÁS, e de acordo com a informação n.º 040/DEF/01-2006, da Divisão Económico-Financeira, integrada no Departamento Económico – Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio à JUNTA DE FREGUESIA DE ST.ª JOANA, no valor de quinhentos euros, para apoio à realização dos festejos, que tiveram lugar nos dias 4, 5 e 6 de Fevereiro, corrente.

TRÂNSITO: - Face ao ofício enviado pelos BOMBEIROS NOVOS, a solicitar a emissão de Cartão de Estacionamento Autorizado para o Presidente e Comandante do Corpo de Bombeiros, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação da Divisão de Trânsito, datada de 01 do corrente, indeferir o pedido, em virtude de as associações não estarem previstas nas normas de atribuição de cartões de estacionamento autorizado, desta Autarquia.

IDEM: - Foi também presente um ofício enviado pela ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AVEIRO – BOMBEIROS VELHOS, a solicitar a emissão de Cartão de Estacionamento Autorizado para o Presidente do Corpo de Bombeiros, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, face à informação da Divisão de Trânsito, datada de 31 de Janeiro, último, indeferir o pedido, em virtude de as associações não estarem previstas nas normas de atribuição de cartões de estacionamento autorizado, desta Autarquia.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the top of the page]

CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS DE AVEIRO: – Na sequência do fax enviado pela DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS – DIRECÇÃO DE FINANÇAS DE AVEIRO, a solicitar a cedência do Pequeno Auditório, para a realização de um Seminário dirigido a Técnicos de Administração Tributária, que terá lugar nos próximos dias 8 e 16 de Fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação da Divisão do Centro de Congressos de 27 de Janeiro, último, autorizar.

CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS DE AVEIRO: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Jorge Greno, que autorizou a cedência gratuita do Pequeno Auditório, ao INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, para a realização de uma Sessão de Esclarecimento sobre os Incentivos à Criação de Postos de Trabalho, que teve lugar no passado dia 2 de Fevereiro.

PLANTACÃO DE ÁRVORES NA FONTE DO CAROCHO – QUINTA DO PICADO: – Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que autorizou a plantação de diversas árvores na Fonte do Carochó, conforme plano anexo à informação n.º 418/05, da Divisão de Arquitectura e Paisagismo, integrada no Departamento de Gestão e Projecto de Obras Municipais, cujos custos se cifraram na quantia de oitocentos e setenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos, com IVA incluído.

CEDÊNCIA DE PLANTAS: – De acordo com o fax enviado pela AEVA – ESCOLA PROFISSIONAL DE AVEIRO, e face à informação da Divisão de Parques Jardins e Espaços Verdes de 23 de Janeiro, último, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência definitiva das plantas que ornamentaram o novo edifício da referida Escola, aquando da sua inauguração, estimando-se os respectivos custos no valor de oitocentos e oitenta e cinco euros e doze cêntimos, com IVA incluído.

PROCESSOS DE OBRAS: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos que, face ao incumprimento, pelo proprietário, António Carlos Costa Magalhães, da ordem de demolição de uns arrumos e uma cobertura no pátio, no tardo da sua habitação, ordenou a posse administrativa do imóvel, sito Rua Direita, n.º 65 - Póvoa do Valado, freguesia de N.ª Sr.ª de Fátima - Aveiro (Processo n.º 34/94), para dar execução imediata à demolição dos mesmos, nos termos do art.º 91.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

IDEM: - De seguida foi apreciado o processo n.º 284/86, da empresa Portugal Telecom Inovação, S.A, a apresentar projecto de arquitectura para construção de um edifício de 2 pisos, sito na Rua Eng.º José Ferreira Pinto Basto, freguesia da Glória, destinado a cantina e espaço polivalente para os funcionários da empresa.

Considerando a informação n.º 186/2005, do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, que aqui se dá como transcrita, e após análise do respectivo processo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido projecto de arquitectura.

O Sr. Presidente ausentou-se da reunião para se deslocar ao Hospital, a fim de acompanhar pessoalmente o estado de saúde de um funcionário da Autarquia, que sofreu um acidente de trabalho, tendo assumido a presidência dos trabalhos o Sr. Vice-Presidente Eng. Carlos Santos.

De seguida, foram ainda apreciados os seguintes assuntos não constantes da ordem de trabalhos e inseridos na agenda, nos termos do art.º 83.º, do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO BRAÇAL: - Considerando a informação n.º 025/2006 da Divisão de Vias e Conservação, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 5 do art. 2º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Oliveirinha, no valor de vinte e sete mil, oitocentos e oitenta euros, correspondente a 50% do valor total da obra de Requalificação da Rua do Braçal, uma vez que irá ser aquela Autarquia a entidade responsável pela execução da respectiva empreitada, devendo a fiscalização dos trabalhos ficar a cargo da Divisão de Vias e Conservação, deste Município.

REUNIÕES NAS FREGUESIAS: - O Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos deu conhecimento da intenção do Executivo vir a realizar, a partir do próximo mês de Março, as habituais reuniões semanais nas 14 freguesias do concelho, tendo em vista estabelecer um contacto mais próximo com os problemas de cada comunidade. Mais informou que em todas as reuniões haverá um período inicial aberto à participação dos cidadãos e instituições e que a calendarização proposta seja a seguinte: 06 de Março – Aradas; 13 de Março – Cacia; 20 de Março – Eirol; 27 de Março – Eixo; 3 de Abril – Esgueira; 10 de Abril – Glória; 17 de Abril – Nariz; 24 de Abril - Nossa Senhora de Fátima; 8 de Maio – Oliveirinha; 15 de Maio – Requeixo; 22 de Maio - Santa Joana; 29 de Maio - S. Bernardo; 5 de Junho - S. Jacinto e 12 de Junho - Vera-Cruz.

Nesta sequência, o Sr. Vereador Dr. Pedro Silva propôs que, após o ciclo de reuniões nas Freguesias, as reuniões de Câmara sejam abertas ao público e orientadas por temáticas, de forma a estimular a participação dos cidadãos para determinadas áreas, como por exemplo, a educação, cultura e desenvolvimento local, entre outras mais pontuais e de maior preocupação de cada comunidade.

Ausentou-se da reunião a Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Martins

ORÇAMENTO/2006 - 2.ª ALTERAÇÃO: - O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira deu conhecimento da informação n.º 054/DEF/02-2006, da Divisão Económico Financeira, afecta ao Departamento Económico Financeiro, tendo sido deliberado, por unanimidade, autorizar a 2ª alteração ao orçamento ordinário do ano em curso, no montante global de quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos, sendo mil trezentos e sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos de despesas correntes e quinhentos e trinta e oito mil, sessenta e três euros e trinta e dois cêntimos de despesas de capital.

ARRUAMENTO 4 DO PARQUE DESPORTIVO DE AVEIRO: - No âmbito do apoio financeiro prestado pelo ITP – INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL, ao projecto do ARRUAMENTO 4 DO PARQUE DESPORTIVO DE AVEIRO e face à informação n.º 45/2006, prestada pela Divisão Económico-Financeira, integrada no Departamento Económico-Financeiro, foi deliberado, por unanimidade e por proposta do Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, autorizar a abertura de uma conta bancária específica, junto de uma instituição bancária, tendo em vista o cumprimento dos termos de aceitação do referido projecto.



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

- PROLONGAMENTO DE HORÁRIO: - Em conformidade com a informação n.º 03/2006, da Divisão de Educação, integrada no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência de novecentos e trinta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos, para o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima, para fazer face às despesas com o prolongamento de horário às crianças do Jardim de Infância da Póvoa do Valado.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. PEDRO DE NARIZ - PROLONGAMENTO DE HORÁRIO: - Face à informação n.º 02/2006, da Divisão de Educação, do Departamento de Educação, Juventude e Desporto, a Câmara deliberou proceder à transferência da quantia de mil, novecentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos, para o Centro Social em epígrafe, destinada a suportar as despesas inerentes ao prolongamento de horário do Jardim de Infância de Nariz, que funcionará de Outubro de 2005 a Julho, do corrente ano.

ESCOLAS DO CONCELHO - SERVIÇO DE REFEIÇÕES: - De acordo com a informação n.º 15/2006, da Divisão de Educação, integrada no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência de verbas para o Agrupamento de Escolas de Esgueira, no montante global de quatro mil euros, a fim de dar continuidade ao funcionamento do serviço de refeições aos alunos do Jardim de Infância e Escola Básica do 1.º Ciclo de Esgueira, na EB 2,3 Aires Barbosa.

OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA CAPELA DA N.ª SR.ª DA ALEGRIA: - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 041/DEF/01 – 2006, atribuir um subsídio no valor de cinco mil euros, à JUNTA DE FREGUESIA DA VERA-CRUZ, para comparticipar nas despesas inerentes à realização de obras de requalificação a levar a efeito na Sacristia da Capela acima identificada.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS PARA OS ANOS DE 2006 E 2007: - Em conformidade com a informação n.º 10/2006 do Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea b), n.º 1, do art.º 81.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o fornecimento em epígrafe, sendo o preço base no valor de oito mil euros, para o ano de 2006, e de dez mil euros, para o ano de 2007, ambos os valores com IVA incluído.


APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do art.º 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente acta foi distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada, procedimento que dispensa a respectiva leitura, conforme determina o artº 4º, do Decreto-Lei nº 45362, de 21 de Novembro de 1963.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião.

Eram 17:45 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que foi assinada pelo Sr. Presidente e por mim,

 Eva Cristina Saraiva João, Chefe da Secção de Actas.

Masha Marts

Mafroquia

Patricia Rhoads LL

Anna Hamel Marques Pereira

06/02/06



TEATRO AVEIRENSE

Contrato Programa

Entre:

Câmara Municipal de Aveiro, contribuinte n.º 505 931 192, sito na Praça da República, 3810 Aveiro, representada pelo Exmo Sr. Presidente da Câmara Prof. Êlio Maia;

e

TEMA – Teatro Municipal de Aveiro, E.M., pessoa colectiva n.º 507 327 985, com sede na Rua Belém do Pará, S/N, Aveiro, neste acto representado por Dr. Luis Miguel Capão Filipe, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração;

Cláusula 1ª

Objectivos

O presente contrato tem por objectivos:

- a) A continuidade do funcionamento do Teatro Aveirense;
- b) O funcionamento do Teatro Aveirense como espaço de produção e apresentação de espectáculos, de criação artística, de exibição de exposições, realização de congressos, colóquios e outras manifestações relacionadas com as artes do espectáculo;
- c) O apoio a jovens artistas e grupos culturais, nomeadamente para a criação e apresentação de primeiras obras no Teatro Aveirense;
- d) A inserção do Teatro Aveirense nas redes de circulação nacionais e internacionais;
- e) O desenvolvimento de actividades pedagógicas no Teatro Aveirense, no âmbito de uma programação de Serviço Educativo;
- f) A contribuição para a criação, fidelização e desenvolvimento de novos públicos para o Teatro Aveirense;
- g) A manutenção e desenvolvimento de um pólo de informação cultural permanente no Teatro Aveirense
- h) O desenvolvimento cultural e artístico da cidade de Aveiro;

Cláusula 2ª

Objecto

1. Pelo presente contrato de apoio financeiro, a TEMA obriga-se, mediante concessão de apoio financeiro da Câmara Municipal de Aveiro (CMA), a cumprir os objectivos artísticos e programáticos do plano anual para o Teatro Aveirense, bem como os objectivos descritos na cláusula anterior.
2. As actividades constantes do programa anual são as identificadas no Anexo ao presente contrato, que dele faz parte integrante.
3. As actividades constantes no programa anual e respectivos orçamentos, deverão ser apresentados pela TEMA até 30 de Novembro do ano anterior.

Cláusula 3ª

Apoio Financeiro

1. Para a concretização dos objectivos que integram o objecto do contrato definido na cláusula anterior, a CMA apoiará financeiramente a TEMA.

No 1º semestre de 2006, com o montante de € 240.000,00 (*duzentos e quarenta mil euros*) o qual será pago, faseadamente, nos termos da calendarização definida pela TEMA.

2. Para o 1º semestre do ano de 2006, o apoio financeiro referido no número anterior obedece à seguinte calendarização:

- a) € 40.000 (duzentos mil euros), até 20 de Janeiro;
- b) € 40.000 (quarenta mil euros), até 20 de Fevereiro;
- c) € 40.000 (quarenta mil euros), até 20 de Março;
- d) € 40.000 (quarenta mil euros), até 20 de Abril.
- e) € 40.000 (quarenta mil euros), até 20 de Maio;
- f) € 40.000 (quarenta mil euros), até 20 de Junho.

3. No segundo semestre de 2006, a CMA apoiará a TEMA com montante a definir mas nunca inferior ao atribuído para o 1º semestre.

Cláusula 4ª

Previsão Orçamental

1. A previsão orçamental respeitante ao objecto do presente contrato contempla o montante de apoio financeiro atribuído nos termos do n.º 1 da cláusula 3.ª, e exige a verificação do equilíbrio entre os valores das receitas e das despesas.
2. A previsão orçamental prevista no número anterior consta do Anexo que integra o presente contrato.

Cláusula 5ª

Cedência do Teatro Aveirense

1. A CMA cede a título gratuito e em condições de utilização imediata pela TEMA, as instalações do Teatro Aveirense para a prossecução e execução das suas actividades.
2. A cedência do Teatro Aveirense inclui todo o equipamento ali existente, o qual consta de inventário elaborado pela Câmara Municipal de Aveiro.
3. A TEMA suportará todos os encargos relativos ao normal funcionamento do Teatro Aveirense, nomeadamente com água, electricidade, gás, comunicações, protecção contra incêndios, limpeza, segurança, seguros diversos, os vencimentos da equipa e a manutenção do edifício
4. A TEMA compromete-se a velar pela conservação do imóvel, obrigando-se a reparações resultantes de danos causados no mesmo e de sua responsabilidade, assim como pela manutenção e reparação do equipamento constante do inventário referido na presente cláusula.
5. A TEMA não poderá realizar obras que ultrapassem a natureza e dimensão das mencionadas no número anterior, sem prévia autorização escrita da CMA.
6. A TEMA suportará os encargos relativos a obras de manutenção do edifício, decorrentes do desgaste provocado pelo seu uso normal, nomeadamente: pintura das fachadas e interior, portas e janelas e envernizamento de madeiras.
7. A CMA constitui-se automaticamente proprietária de todas e quaisquer benfeitorias, assim como dos materiais e equipamentos que sejam adquiridos ao abrigo do número anterior, devendo proceder ao seu inventário, comprometendo-se a TEMA a velar pela sua manutenção e reparação.



8. A CMA reserva-se o direito de utilizar o Teatro Aveirense para apresentação de programas culturais de qualidade e nível profissional, em datas a combinar com a TEMA e dependentes da programação anteriormente estabelecida por este, cuja calendarização será acordada com uma antecedência mínima de um mês. Decorrido este prazo a TEMA não se poderá responsabilizar pela disponibilidade dos espaços e da equipa do Teatro Aveirense.

9. A TEMA e a CMA poderão ceder, a título excepcional, o espaço do Teatro Aveirense a outras entidades, dentro dos períodos de utilização a que tenham direito, para a realização de iniciativas culturais, de acordo com o disposto no número anterior, obrigando-se mutuamente a dar prévio conhecimento.

10. As receitas resultantes da referida cedência reverterão para a TEMA ou para a CMA, consoante seja aquela ou esta a proceder à cedência.

11. As iniciativas não integradas na programação da TEMA serão da responsabilidade das entidades promotoras, em coordenação com a Direcção do Teatro Aveirense.

12. A concessão do Bar do Teatro Aveirense é da competência e exclusiva responsabilidade da TEMA, ficando as receitas daí resultantes a favor desta.

13. A CMA disporá permanentemente de 22 lugares nas actividades promovidas na Sala Grande do TA, podendo a TEMA dispor desses bilhetes, caso não sejam reclamados até 72 horas de antecedência.

Cláusula 6ª

Direcção Artística

1. A utilização e a programação do Teatro Aveirense são da responsabilidade da TEMA, cuja direcção e equipa de base são asseguradas pelo Director Geral e Artístico e pela restante equipa da TEMA.

3. A TEMA garantirá através dos elementos que constituem a sua equipa, o funcionamento e a operacionalidade do Teatro Aveirense nas iniciativas programadas pela CMA, sem prejuízo da existência de um coordenador da responsabilidade desta.

4. A TEMA poderá solicitar o apoio dos serviços do município em todas as situações que requeiram apoio técnico específico ou de grande dimensão, nomeadamente no

que respeita a transportes, carregadores, serviço de oficinas, suportes de divulgação na cidade, etc.

TEATRO AVEIRENSE

Cláusula 7ª

Relatório de Actividades e Contas

A TEMA obriga-se perante a CMA a apresentar até ao dia 31 de Janeiro o relatório de actividades, e durante o mês de Março para ser aprovado em Abril, o relatório de contas relativos ao ano anterior.

Cláusula 8ª

Incumprimento, suspensão e rescisão

O não cumprimento de uma das partes das obrigações assumidas no presente contrato confere à outra, o poder de suspender e rescindir o mesmo.

Cláusula 9ª

Comunicação e divulgação

1. A CMA compromete-se a contribuir, dentro das suas possibilidades e com os meios operacionais ao seu alcance, para a divulgação e promoção das actividades da TEMA.
2. 4. O logótipo da CMA deverá constar em todos os suportes de comunicação do Teatro Aveirense.

Cláusula 10ª

Vigência

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 30 de Junho de 2006, sendo renovado sucessivamente por períodos de 6 meses, caso não seja denunciado por qualquer das partes, com pelo menos 90 dias de antecedência relativamente ao seu término.

Aveiro, ____ de Janeiro de 2006

Pela Câmara Municipal de Aveiro



(Prof. Élio Maia)

Pela Tema – Empresa Municipal de Aveiro, E.M.



(Dr. Miguel Capão Filipe)



Reunião de
06/02/06

A sempre tenha
cumprimento



TEATRO AVEIRENSE

Handwritten signature

CONTRATO DE CONSÓRCIO

ENTRE

TEMA – Teatro Municipal de Aveiro, EM, pessoa colectiva nº 507 327 985, com sede na Rua Belém do Pará, 3800 – 066 Aveiro, neste acto representada pelo Sr. Vereador, Dr. Capão Filipe,

E

Universidade de Aveiro, pessoa colectiva nº 501 461 108, com sede no Campus Universitário de Santiago, neste acto representada pelo Sr. Vice-Reitor, Prof. Dr. José Alberto Rafael,

É ACORDADO E REDUZIDO A ESCRITO O PRESENTE CONTRATO DE CONSÓRCIO, QUE AS PARTES OUTURGANTES SE OBRIGAM MÚTUA E RECIPROCAMENTE A CUMPRIR E QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Título I

Constituição, Denominação, Domicílio, Objecto, Natureza e Vigência

Cláusula 1ª

Constituição e Denominação do Consórcio

- 1 – Entre as partes ora outorgantes é constituído um Consórcio (adiante, e para efeitos do presente contrato, designado por **Consórcio**), que adopta a seguinte denominação: **“AAD – Academia de Artes Digitais”**.
- 2 – As partes ora outorgantes são adiante designadas por membros do Consórcio ou por consorciadas.

Cláusula 2ª

Domicílio

A sede do Consórcio é nas instalações da Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago, 3810 – 193 Aveiro.

Cláusula 3ª

Objecto do Consórcio e do presente contrato

- 1 – O Consórcio ora criado tem por objecto, nos termos do número 2, alínea b) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho, congregar os interesses e meios e concertar as actividades e capacidades complementares das consorciadas com vista à execução do Projecto **AAD**, de acordo com o Plano Técnico e Financeiro, aprovado no âmbito do Programa Aveiro Digital 2003-2006, que faz parte integrante do presente contrato.

2 – O presente contrato tem por objecto, para além da própria constituição do Consórcio, a definição das contribuições, atribuições, relações, responsabilidades e meios das consorciadas com vista à execução do referido projecto.

Cláusula 4ª **Natureza**

1 – O Consórcio ora celebrado revestirá a forma de Consórcio externo, nos termos do artigo 5º, nº 2, do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho.

2 – Com a celebração de presente contrato não pretendem as partes constituir uma sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica, não havendo entre elas qualquer "affectio societatis" ou a constituição de qualquer fundo comum.

Cláusula 5ª **Entrada em vigor e vigência**

1 – O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes e termina em **31 de Dezembro de 2006**, podendo a vigência do mesmo ser prorrogada por acordo escrito de todos os membros.

2 – No caso de violação, por um membro do Consórcio, das obrigações emergentes do presente contrato, que não seja corrigida no prazo de quarenta e cinco dias após interpelação da Comissão de Gestão para o efeito, pode o outro membro do Consórcio rescindir o presente contrato mediante comunicação escrita.

Título II **Estrutura do Consórcio**

Cláusula 6ª **Comissão de Gestão**

1 – É instituída uma Comissão de Gestão, que será o órgão máximo da estrutura do Consórcio.

2 – A Comissão de Gestão é composta por 1 representante da TEMA e por 1 representante da UA.

3 – À Comissão de Gestão compete:

a) Estabelecer e controlar o plano detalhado dos trabalhos e definir a repartição concreta de tarefas pelos membros do Consórcio, respeitando o Plano Técnico e Financeiro do Projecto;

b) Orientar e fiscalizar a actuação do Chefe de Consórcio;

c) Decidir os diferendos entre as consorciadas;

d) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido por um dos seus membros.

4 – As deliberações da Comissão de Gestão serão tomadas de comum acordo; caso não haja acordo, o representante do Chefe do Consórcio tem voto de qualidade.

5 – A Comissão de Gestão reunirá a solicitação de qualquer dos seus membros.

6 – As deliberações da Comissão de Gestão serão sempre registadas em acta, assinada por ambos os membros.

Cláusula 7ª **Chefe do Consórcio**

1 – O Chefe do Consórcio é a Universidade de Aveiro, representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. Dr. José Alberto Rafael.

2 – Internamente, cabe ao Chefe do Consórcio organizar a cooperação e coordenação técnica entre as partes na realização do objecto do Consórcio, bem como a promoção das medidas necessárias à execução do contrato.

3 – Externamente, cabe ao Chefe do Consórcio representar os interesses das consorciadas no âmbito do objecto do Consórcio, sendo-lhe conferidos os seguintes poderes:

- a) Representar as posições e defender os interesses do Consórcio em todos os contactos mantidos com terceiras entidades, apresentando as posições definidas pelo Comissão de Gestão, podendo fazer-se acompanhar de um representante do outro membro do Consórcio em reuniões decorrentes desses contactos;
- b) Executar as deliberações da Comissão de Gestão;
- c) Assegurar a coerência das actividades e os trabalhos das consorciadas no âmbito da execução do objecto de contrato;
- d) Receber e enviar todas as informações ou comunicações de terceiros à outra consorciada, bem como as desta àqueles e informar do resultado dos contactos mantidos com terceiros e de todas as comunicações recebidas destes;
- e) Zelar pelo cumprimento do Contrato de Consórcio e dos contratos que venham a ser celebrados com terceiros, nomeadamente contratos para atribuição de quaisquer incentivos financeiros no âmbito do objecto do Consórcio;
- f) Zelar pelo cumprimento das obrigações financeiras inerentes à celebração de contratos;
- g) Convocar a Comissão de Gestão.

4 – O outro membro do Consórcio concederá ao Chefe do Consórcio os poderes que, em cada caso, se mostrem necessários ao exercício das suas funções, mediante instrumento legal apropriado.

Cláusula 8ª

Relações entre a TEMA - Teatro Municipal de Aveiro, EM e o Chefe do Consórcio

A TEMA - Teatro Municipal de Aveiro, EM obriga-se a prestar ao Chefe de Consórcio:

- a) Todas as informações necessárias à resolução de questões técnicas ou consorciais;
- b) Todas as informações necessárias ao acompanhamento e supervisão das actividades;
- c) Informações sobre a progressão dos trabalhos que lhe tenham sido atribuídos;
- d) Informações sobre qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos com base nos quais o presente contrato foi celebrado, comprometendo a realização do seu objecto.

Título III
Prestações, Relações das Consorciadas e Propriedade

Cláusula 9ª
Prestações

- 1 – Cada consorciada obriga-se a desempenhar as funções e a realizar os trabalhos que lhe cabem, nos termos definidos no Anexo Técnico e Financeiro ao presente contrato de Consórcio e nos termos de qualquer contrato que o Consórcio venha a celebrar com terceiros.
- 2 – Cada consorciada obriga-se a suportar 28% dos custos relativos à componente própria do orçamento evidenciado na Cláusula 15ª, n.º 3.

Cláusula 10ª
Deveres dos membros do Consórcio

- 1 – Durante a vigência do presente contrato, além das obrigações enumeradas no artigo 8º do Decreto-Lei nº 231/81, constituem ainda obrigações gerais dos membros do Consórcio:
- a) Manter sigilo quer sobre as negociações entre si, quer sobre as negociações que tiverem com terceiros, com vista à prossecução do objecto do presente contrato;
 - b) Prestar assistência técnica e procurar sempre conciliar equitativamente os seus interesses particulares num espírito de amigável e mútua compreensão, em tudo o que diga respeito à prossecução do objecto do presente contrato;
 - c) Executar, na parte que lhe tiver sido atribuída, o plano de trabalhos descrito no Anexo Técnico e Financeiro;
 - d) Afectar ao projecto os meios materiais e humanos que lhe permitam cumprir o disposto na alínea anterior, nos prazos estabelecidos;
 - e) Não subcontratar nem transferir para outra organização ou indivíduo a sua parte do trabalho, parcial ou totalmente, sem informar e obter acordo prévio da Comissão de Gestão.
- 2 – Toda e qualquer informação (escrita, falada ou sob formato magnético ou electrónico) trocada entre os membros do Consórcio relativamente ao projecto tem a natureza de informação confidencial; nenhuma informação de tal cariz pode ser transmitida para o exterior do Consórcio, sem a prévia autorização de todas as partes consorciadas.
- 3 – O presente contrato é celebrado *intuitu personae*, sendo os direitos e obrigações que dele decorram para as consorciadas intransmissíveis, salvo o previsto na alínea e) do número anterior e sem prejuízo da responsabilidade respectiva.

Cláusula 11ª
Propriedade

- 1 – A propriedade dos novos produtos, processos ou sistemas que venham a resultar dos trabalhos realizados no âmbito do Consórcio, será definida por acordo entre as consorciadas, em função da contribuição de cada uma delas para o resultado.
- 2 – Cada um dos membros do Consórcio poderá utilizar livremente, ceder ou, por qualquer outra forma, alienar ou transformar os resultados da sua própria e exclusiva contribuição.
- 3 – A utilização de quaisquer produtos, processos ou sistemas apenas por um dos consorciados, fora do contexto do presente Consórcio, depende da autorização do outro consorciado, devendo, nesse caso, definir-se por acordo escrito as condições da referida autorização.

Título IV

Negociação de contratos de atribuição de incentivos financeiros, Execução dos Trabalhos, Responsabilidade

Cláusula 12ª

Contratos de atribuição de incentivos

1 – Durante a negociação de quaisquer contratos de atribuição de incentivos financeiros, nenhuma das consorciadas poderá assumir, sem o acordo expresso da outra, obrigações suplementares que excedam as condições da proposta comum e que possam prejudicar a outra consorciada.

2 – Também, durante a execução dos trabalhos, nenhuma das partes poderá, sem o acordo escrito da outra, assumir obrigações que excedam as previstas no contrato e que sejam susceptíveis de afectar os compromissos contratuais das partes ou ter consequências prejudiciais para a outra parte.

3 – Cada parte suportará as despesas que tiver de fazer com a elaboração da candidatura e com as negociações do contrato, sem poder exigir nada da outra, a qualquer título.

Cláusula 13ª

Responsabilidade

1 – Nas relações internas, é o seguinte o regime da responsabilidade:

a) Cada consorciada é responsável pelos atrasos, erros ou imperfeições que cometer durante a execução do trabalho e obriga-se a recuperá-los por si ou a expensas suas;

b) Durante a execução do trabalho, cada consorciada é responsável por todos os prejuízos que causar à outra consorciada.

2 – Perante terceiros, cada consorciada será responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, lhes causar durante a execução da sua prestação.

3 – No que respeita às relações com a outra consorciada, cada consorciada é responsável perante a outra por todos os prejuízos que causar, por si, ou pelos seus representantes, trabalhadores ou fornecedores, seus representantes ou funcionários.

Título V

Incumprimento

Cláusula 14ª

Incumprimento

1 – No caso de uma das consorciadas se encontrar em situação de insolvência, sendo objecto de uma ou mais providências de recuperação de empresas em processo de falência, ou ser dissolvida por qualquer causa, ou ainda por não cumprir as suas obrigações, a outra terá direito não só a excluí-la do Consórcio, mas também a tomar as providências necessárias para anular, na medida do possível, as consequências do incumprimento e isso, sem prejuízo de, nos termos gerais de direito, ser indemnizada pela faltosa de todos os prejuízos passados, presentes e/ou futuros que, no âmbito do Consórcio, tal facto lhes cause.

2 – As consorciadas não faltosas poderão terminar o trabalho, por si ou por terceiros, mas sempre a expensas da faltosa.

3 – O não cumprimento é objecto de decisão da Comissão de Gestão e produz efeitos a partir da data em que a faltosa dela tomar conhecimento.

4- A parte faltosa objecto de providência de recuperação de empresas ou de processos de falência perderá todos os benefícios em favor da parte não faltosa.

5 – A parte faltosa obriga-se a prestar à parte não faltosa tudo o que detiver ou lhe for possível no sentido de permitir a esta ou a terceiros a execução da prestação incumprida, nas melhores condições.

6 – O pagamento da indemnização pela parte faltosa à não faltosa será prioritariamente feito à custa de bens daquela existentes na obra, ou ao seu serviço, ou a receber.

7 – Qualquer eventual alteração na composição do Consórcio deverá ser previamente proposta aos membros do Consórcio, que decidirão, por consenso, face aos motivos e documentação apresentados, da sua autorização ou rejeição.

Título VI Receitas e Despesas das Consorciadas

Cláusula 15ª Proveitos e Custos

1 – São considerados proveitos das consorciadas quaisquer recursos obtidos no quadro de financiamento no âmbito do objecto do presente contrato.

2 – Cada consorciada manterá um processo de controlo de gestão actualizado que permita a todo o momento verificar a utilização de todos os incentivos e recursos financeiros relacionados com o objecto do presente contrato.

3 – Tendo por base o orçamento global do projecto que consta no Anexo Técnico e Financeiro, os incentivos atribuídos são distribuídos pelas consorciadas de acordo com as obrigações assumidas no presente contrato – nomeadamente as que constam na cláusula 9ª do presente contrato e a seguinte tabela de distribuição do orçamento global (em Euros):

<u>Rúbrica de Investimento</u>	<u>TEMA, EM</u>	<u>Universidade de Aveiro</u>	<u>TOTAL</u>
Equipamento	38.725,00€	72.550,00€	111.275,00€
Outras despesas de investimento	0,00€	0,00€	0,00€
Sub-Total	38.725,00€	72.550,00€	111.275,00€
Recursos Humanos	11.770,00€	72.932,50€	84.702,50€
Aquisição de Serviços de desenvolvimento de software e integração	28.185,00€	32.012,50€	60.197,50€
Aquisição de Serviços e manutenção	34.128,75€	101.696,25€	135.825,00€
Aquisição de Formação a entidades acreditadas	11.125,00€	33.375,00€	44.500,00€
Outras despesas correntes	0,00€	8.500,00€	8.500,00€
Sub-Total	85.208,75€	248.516,25€	333.725,00€
Investimento Total	123.933,75€	321.066,25€	445.000,00€

4 – As despesas administrativas gerais que possam ser inequivocamente imputáveis a nenhuma das partes, serão repartidas pelas consorciadas.

Título VII Arbitragem e Legislação aplicável

Cláusula 16ª Arbitragem

1 – Em caso de litígio emergente do presente contrato será o caso decidido nos termos da Lei nº 31/86 de 29 de Agosto, em Tribunal Arbitral.

2 – O Tribunal Arbitral será instalado e funcionará em Aveiro, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei 31/86, de 29 de Agosto e devendo a decisão ser conforme ao direito constituído aplicável.

3 – O Tribunal Arbitral será constituído por três árbitros nomeados pelo Juiz Presidente do Tribunal da Comarca de Aveiro.

4 – O Tribunal Arbitral decidirá todas as questões emergentes da relação contratual, acordando as partes na renúncia ao recurso da decisão do Tribunal Arbitral.

Cláusula 17ª
Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto na legislação aplicável, nomeadamente no Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho, ao abrigo do qual é celebrado o presente contrato.


Cláusula 18ª
Documentos Contratuais

O Plano Técnico e Financeiro do PROJECTO AAD aprovado e financiado no âmbito do Programa Aveiro Digital, é o Anexo Técnico e Financeiro, referido ao longo do texto contratual e faz parte integrante do presente contrato de Consórcio.

Aveiro, 18 de Janeiro de 2005

Pela Universidade de Aveiro

Pela TEMA



Prof. Dr. José Alberto Rafael
Vice-Reitor



Dr. Capão Filipe